



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N° 4.365, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da Família do bairro Interlagos I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Jonair da Silva Ferreira (Yupi Silva), a saber:

Art. 1º Denomina-se “Unidade Básica de Saúde da Família Antonio Avancini” a unidade de saúde na Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº. 1.190, no bairro Interlagos I, Município de Linhares.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º desta Lei poderá ser empregada em todas as referências formais, incluindo placas, documentos oficiais e demais meios de identificação vinculados à obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

